

1 ATA DA TRIGÉSSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA  
2 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
3 MUCURI/UFVJM (Parte I)

4 Às quatorze horas e trinta minutos do dia 30 de março do ano de dois mil e dezessete,  
5 no Auditório da Reitoria – Prédio da Reitoria, *Campus* JK/UFVJM, verificado o *quórum*,  
6 teve início a 30ª sessão ordinária do Conselho de Graduação - Congrad, conforme  
7 convocação datada de 13/03/2017, sob a presidência da Pró-reitora de Graduação, prof.ª  
8 Leida Calegário de Oliveira e contando com a presença dos membros titulares ou seus  
9 suplentes, quais sejam: a Diretora de Ensino, Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela, o  
10 Diretor de Graduação – *Campus* do Mucuri, Rogério Fernandes Macedo, o  
11 representante da COPESE, Renato Rocha Sudré, a representante dos Técnicos  
12 Administrativos, Luciane do Divino Pereira Barroso, as representantes discentes, Hanny  
13 Karoline Silva Calixto e Mábilli Mitalli Correia de Oliveira, e os Coordenadores de  
14 Cursos: Luciana Resende Allain (Ciências Biológicas), Gilbert de Oliveira Santos  
15 (Educação Física Bacharelado), Flávia Gonçalves da Silva (Educação Física  
16 Licenciatura), Christiane Motta Araújo (Enfermagem), Eduardo de Jesus Oliveira  
17 (Farmácia), Marcus Alessandro de Alcântara (Fisioterapia), Nadia Veronica Halboth  
18 (Medicina), Helen Rose de Castro Silva Andrade (Química), Eduardo Pelli (Sistemas de  
19 Informação), Ivani Teixeira de Oliveira (Agronomia), Sidney Araújo Cordeiro  
20 (Engenharia Florestal), Marcelo Moreira Brito (BC&T-Diamantina), Monalisa Pereira  
21 Dutra Andrade (Engenharia de Alimentos), Débora Vilela Franco (Engenharia Química),  
22 Thonson Ferreira Costa (Engenharia Mecânica), Gislaine Amores Battilani (Engenharia  
23 Geológica), Juliana Vieira Borges (Administração), Ellen Lucy Tristão (Ciências  
24 Econômicas), Samuel Chaves Dias (Matemática), Ciro Andrade da Silva (Serviço  
25 Social), Alexandre Sylvio Vieira da Costa (BC&T-Teófilo Otoni), Carolina Coelho  
26 Martuscelli (Engenharia de Produção), Eduardo Lourenço Pinto (Engenharia Civil),  
27 José Aparecido de Oliveira Leite (Engenharia Hídrica), Everton Luiz de Paula (Física-  
28 EaD), Fernando Armini Ruela (Química-EaD), Adriana Assis Ferreira (Matemática –  
29 EaD), Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá (Administração Pública-EaD), Josélia  
30 Barroso Queiroz Lima (Humanidades), Pedro Perini Santos (Letras Port./Espanhol),  
31 Erika Viviane Costa Vieira (Letras Port./Inglês), Denise da Silva Braga (Pedagogia),  
32 Luciano Magela Roza (História), André Rodrigo Rech (Educação do Campo), Antônio  
33 Carlos Guedes Zappalá (BC&T Janaúba), Giovana Ribeiro Ferreira (Química Industrial  
34 Janaúba), Leonardo Frederico Pressi (Engenharia de Minas Janaúba), Alceu Linares  
35 Pádua Júnior (Agronomia Unai), Jefferson Luiz Antunes Santos (Engenharia Agrícola e  
36 Ambiental), Anderson Alvarenga Pereira (Ciências Agrárias), Rafael Romero Nicolino  
37 (Medicina Veterinária) e Diego Azevedo Mota (Zootecnia Unai). Como convidada:  
38 Cristiane Rocha Fagundes Moura (Chefe do Departamento de Ciências Básicas – DCB).  
39 Foram justificadas as ausências: Vânia Soares de Oliveira e Almeida Pinto (Medicina –  
40 TO), Cleube Andrade Boari (Zootecnia Diamantina), Marcos Valério Martins Soares  
41 (Ciências Contábeis), Aline Weber Sulzbacher (Geografia), Alan Faber do Nascimento  
42 (Turismo), Paulo Allipradini Filho (Engenharia de Materiais e Física Janaúba) e Lázaro

43 Chaves Sicupira (Engenharia Metalúrgica Janaúba). Abrindo a sessão, a prof.<sup>a</sup> Leida  
44 cumprimentou todos os membros. Em seguida, colocou em discussão as atas das 27<sup>a</sup>,  
45 28<sup>a</sup> e 29<sup>a</sup> sessões ocorridas em 14-12-2016, 19-01-2017 e 17-02-2017 respectivamente.  
46 As atas foram votadas e aprovadas por quarenta e três (43) votos favoráveis e seis (06)  
47 abstenções. **2 – REFERENDAR: 2.1 – aprovação *ad referendum* do Conselho de**  
48 **Graduação - Congrad, solicitação de alteração da avaliação discente do Projeto**  
49 **Pedagógico do Curso de Medicina - Campus JK:** Altera o item 18.6 do anexo da  
50 Resolução nº 5, CONSEPE de 28 de maio de 2016, que altera a Avaliação Discente  
51 prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina  
52 *Campus* JK – FAMED, aprovado pela Resolução nº 01 – CONSEPE de 13 de fevereiro  
53 de 2014, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). O  
54 item foi votado e aprovado por unanimidade. **2.2 - aprovação *ad referendum* do**  
55 **Conselho de Graduação - Congrad, Projeto Pedagógico do Curso de Graduação**  
56 **em Medicina Veterinária – Bacharelado/*Campus* Unaí:** **2.3 - aprovação *ad***  
57 ***referendum* do Conselho de Graduação - Congrad, Projeto Pedagógico do Curso de**  
58 **Graduação em Zootecnia – Bacharelado/*Campus* Unaí.** **2.4 - aprovação *ad***  
59 ***referendum* do Conselho de Graduação - Congrad, Projeto Pedagógico do Curso de**  
60 **Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental – Bacharelado/*Campus* Unaí.** **2.5**  
61 **- aprovação *ad referendum* do Conselho de Graduação - Congrad, Projeto**  
62 **Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado/*Campus* Unaí.**  
63 **2.6 - aprovação *ad referendum* do Conselho de Graduação - Congrad, Projeto**  
64 **Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais/*Campus* Janaúba:** A prof.<sup>a</sup> Leida  
65 explicou que os projetos pedagógicos foram analisados pela Divisão de Apoio  
66 Pedagógico que emitiram relatórios os quais foram encaminhados e aprovados pelo  
67 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe). Os itens foram referendados  
68 sendo aprovados por quarenta e oito (48) votos favoráveis e uma abstenção. **2.7 -**  
69 **aprovação *ad referendum* do Conselho de Graduação - Congrad, calendário**  
70 **acadêmico unificado 2017 e os calendários de reposição 2016 dos campi**  
71 **Diamantina, Janaúba e Unaí:** A prof.<sup>a</sup> Leida explicou que as propostas dos  
72 calendários foram encaminhadas *ad referendum* do Congrad, em virtude da necessidade  
73 de aprovação do calendário acadêmico antes do início do semestre letivo, previsto para  
74 22/05/2017, bem como a possibilidade de não ocorrência de reunião do Consepe no mês  
75 de abril/2017. O item foi votado e aprovado por trinta e oito (38) votos favoráveis,  
76 quatro (04) votos contrários e sete (07) abstenções. O prof. Ciro pediu que constasse em  
77 ata que a coordenação do Curso de Serviço Social foi contrária à aprovação desse item.  
78 **3 – ASSUNTOS DA PAUTA: 3.1 – Proposta de Resolução para Uso do Nome Social**  
79 **na UFVJM:** É uma proposta de resolução no qual estabelece normas sobre o uso do  
80 nome social no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri –  
81 UFVJM. O item foi votado e aprovado por quarenta e oito (48) votos favoráveis e uma  
82 abstenção. **3.2 – Alterações curriculares – Ciências Biológicas:** A prof.<sup>a</sup> Luciana  
83 explicou que o curso de licenciatura em Ciências Biológicas está em processo de  
84 renovação de reconhecimento de curso. Que ao providenciar a documentação para a

85 avaliação pelo MEC, detectaram que os planos de ensino contêm informações  
86 conflitantes com aquelas constantes do Projeto Pedagógico original. Através da  
87 orientação da DAP, verificaram que algumas unidades curriculares as quais foram  
88 solicitadas alterações pertencem a outros departamentos e são comuns a mais cursos  
89 (DCB092, BIO010, MAT026, QUI030, MAT001, DCB008, MAT010, TUR046,  
90 DCB030, BIO022, BIO014, BIO025, EDF045, EDF045, MAT010, DCB093, TUR053,  
91 entre outras). Deste modo foi solicitado junto aos cursos/departamentos a anuência para  
92 regularizar a situação, porém não teve retorno de todos os cursos. Após algumas  
93 análises pelos conselheiros, ficou deliberado que esse assunto fosse apreciado na  
94 próxima reunião, dia 31/03/2017, o qual todos os coordenadores dos cursos envolvidos  
95 deverão encaminhar para a Prograd ou para a prof.<sup>a</sup> Luciana Allain um posicionamento  
96 a esse respeito. Caso não tenha um posicionamento, será necessário tomar uma posição  
97 na reunião. **3.3 – Alteração de equivalência em disciplinas dos Cursos Ciências**  
98 **Contábeis/Ciências Econômicas:** A prof.<sup>a</sup> Ellen explicou que foi uma solicitação de  
99 inserção de equivalência para a unidade curricular ADM004 – Teoria Econômica  
100 (Obrigatória do curso de Ciências Contábeis) com ECO002 – Fundamentos de  
101 Economia (Obrigatória do curso de Ciências Econômicas). Trata de atualização de  
102 equivalência já existente no curso, porém com o código antigo e desativado no SIGA:  
103 ECO047 – Fundamentos de Economia. O item foi votado e aprovado por unanimidade.  
104 **3.4 – Solicitação de equivalência do Curso de Agronomia entre diferentes**  
105 **Departamentos/Cursos:** Após alguns debates, ficou deliberado pela retirada desse  
106 ponto de pauta por se tratar de uma situação diferente. As mudanças de equivalência  
107 foram propostas pelo próprio docente, e teve alguns posicionamentos contrários. Ficou  
108 deliberado que cada Departamento/Curso se comprometa a emitir um parecer, e se não  
109 for resolvido volta a ser apreciado na próxima reunião do Congrad. **3.5 – Solicitação de**  
110 **equivalência do Curso de Enfermagem:** Foi uma solicitação para revisão do  
111 indeferimento da equivalência entre as disciplinas DCB075 – Citologia (Fisioterapia,  
112 Odontologia, Nutrição e Enfermagem) e BIO010 – Citologia e Histologia (Ciências  
113 Biológicas). Após análise pelos conselheiros, foi deliberado pelo indeferimento da  
114 solicitação do curso de Enfermagem, bem como pelo cancelamento da equivalência  
115 concedida entre as disciplinas DCB075 - Citologia (45H) e BIO010 – Citologia e  
116 Histologia (60h) do curso de Odontologia. Deliberou ainda pela realização de estudo  
117 para levantamento de todos os discentes que já utilizaram da equivalência, sendo feito  
118 lançamento no histórico como aproveitamento de estudos. O item foi votado e aprovado  
119 por quarenta e sete (47) votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção. **3.6 –**  
120 **Ofício 004/2017 – Coordenação de Ciências Econômicas: 1 – Extinção da cobrança**  
121 **de taxas e multas em dinheiro dentro da instituição:** Foi deliberada pela constituição  
122 de uma comissão para realizar estudos sobre cobrança de taxas no âmbito da  
123 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Ficou decidido que essa  
124 comissão será constituída pela discente Mábilli, a prof.<sup>a</sup> Ellen Lucy e mais dois  
125 representantes que serão indicados pela Prograd. **2 – Avaliação da pertinência do**  
126 **cadastro de TCCs junto ao SIGA como Projetos de Pesquisa:** Foi deliberado a profa.

127 Ellen Lucy encaminharia à Prograd cópia da correspondência enviada pelo Conselho de  
128 Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG/UFVJM a esse respeito e que, a partir desse  
129 recebimento, o Congrad informaria ao CPPG/UFVJM, que apenas devem ser  
130 registrados como projetos de pesquisa aqueles Trabalhos de Conclusão de Curso cujo  
131 teor justifique tal ação, uma vez que alguns TCCs são referentes a projetos de extensão,  
132 ensino ou empreendedorismo. **3 – Inserção do Plano de Oferta de Disciplinas**  
133 **somente após o final de semestre letivo:** Após alguns levantamentos, a prof.<sup>a</sup> Leida  
134 ponderou que esse assunto já vai ser discutido dentro do Regulamento dos Cursos, e  
135 então sugeriu que fosse analisado quando da discussão desse item. **3.7 – Proposta de**  
136 **unificação da carga horária e ementa da unidade curricular Libras em todos os**  
137 **curso de graduação da UFVJM – Campus Diamantina:** Unificação da carga horária  
138 (de 45 horas e 75 horas para 60 horas) e ementa da unidade curricular de Libras em  
139 todos os cursos de graduação da UFVJM – Campus Diamantina. O item foi votado e  
140 aprovado por unanimidade, com a ressalva que no caso da EaD, houvesse uma  
141 padronização da carga horária, mas não da ementa. **3.8 – Trancamento de matrícula**  
142 **fora do prazo:** A prof.<sup>a</sup> Leida explicou que foi uma solicitação de trancamento de  
143 matrícula fora do prazo do discente Thiago Vinícius de Matos Silva, uma vez que o pai  
144 encontra-se sob custódia, constituindo um caso omissso do regulamento. Após algumas  
145 análises, o item foi votado e aprovado por vinte e sete (27) votos favoráveis, três (03)  
146 votos contrários e duas (02) abstenções. Entretanto, o discente terá que reavaliar seu  
147 pedido, uma vez que, de acordo com Regulamento Geral dos Cursos da UFVJM, só  
148 podem ocorrer dois trancamentos no curso. Desta forma, será solicitado o  
149 pronunciamento do discente para que se possa efetuar o trancamento caso ainda seja do  
150 seu interesse. **3.9 – Decisão do Consepe acerca do direito do discente assistir aula**  
151 **decorrido o início da mesma:** A prof.<sup>a</sup> Leida sugeriu fazer uma proposta de redação e  
152 de uma norma que conste no Regulamento, que fica a cargo de cada docente pactuar no  
153 plano de ensino no primeiro dia de aula. Colocar alguma coisa que norteia uma  
154 discussão futura, uma tomada de decisão. \*\*\*\*\*

155 **ATA DA TRIGÊSSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA**  
156 **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E**  
157 **MUCURI/UFVJM (Parte II)**

158 Às oito horas e trinta minutos do dia 31 de março do ano de dois mil e dezessete, na sala  
159 dos Conselhos Superiores, Campus JK/UFVJM, verificado o *quórum*, teve início a 30<sup>a</sup>  
160 sessão ordinária do Conselho de Graduação - Congrad, conforme convocação datada de  
161 13/03/2017, sob a presidência da Pró-reitora de Graduação, prof.<sup>a</sup> Leida Calegário de  
162 Oliveira e contando com a presença dos membros titulares ou seus suplentes, quais  
163 sejam: a Diretora de Ensino, Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela, o Diretor de  
164 Graduação – Campus do Mucuri, Rogério Fernandes Macedo, o representante da  
165 COPESE, Alessandra Neves Orsetti Araújo, a representante dos Técnicos  
166 Administrativos, Luciane do Divino Pereira Barroso, as representantes discentes, Hanny  
167 Karoline Silva Calixto e Mábilli Mitalli Correia de Oliveira, e os Coordenadores de  
168 Cursos: Mário Mariano Ruiz Cardoso (Ciências Biológicas), Flávia Gonçalves da Silva

*Cintia Quirino Câmara*

169 (Educação Física Licenciatura), Christiane Motta Araújo (Enfermagem), Disney Olivier  
170 Sivieri Junior (Farmácia), Elizabete Adriana Esteves (Nutrição), Helen Rose de Castro  
171 Silva Andrade (Química), Eduardo Pelli (Sistemas de Informação), Ivani Teixeira de  
172 Oliveira (Agronomia), Marcelo Moreira Brito (BC&T-Diamantina), Monalisa Pereira  
173 Dutra Andrade (Engenharia de Alimentos), Anamaria de Oliveira Cardoso (Engenharia  
174 Química), Thonson Ferreira Costa (Engenharia Mecânica), Gislaine Amores Battilani  
175 (Engenharia Geológica), Juliana Vieira Borges (Administração), Ellen Lucy Tristão  
176 (Ciências Econômicas), Samuel Chaves Dias (Matemática), Ciro Andrade da Silva  
177 (Serviço Social), Alexandre Sylvio Vieira da Costa (BC&T-Teófilo Otoni), Carolina  
178 Coelho Martuscelli (Engenharia de Produção), Eduardo Lourenço Pinto (Engenharia  
179 Civil), José Aparecido de Oliveira Leite (Engenharia Hídrica), Everton Luiz de Paula  
180 (Física-EaD), Fernando Armini Ruela (Química-EaD), Eduardo Gomes Fernandes  
181 (Matemática – EaD), Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá (Administração  
182 Pública-EaD), Atanásio Mykonios (Humanidades), Fernanda Valim Cortes Miguel  
183 (Letras Port./Espanhol), Rebecca Pedroso Monteiro (Letras Port./Inglês), Denise da  
184 Silva Braga (Pedagogia), Luciano Magela Roza (História), Alan Faber do Nascimento  
185 (Turismo), André Rodrigo Rech (Educação do Campo), Antônio Carlos Guedes Zappalá  
186 (BC&T Janaúba), Giovana Ribeiro Ferreira (Química Industrial Janaúba), Leonardo  
187 Frederico Pressi (Engenharia de Minas Janaúba), Alceu Linares Pádua Júnior  
188 (Agronomia Unai), Jeffeson Luiz Antunes Santos (Engenharia Agrícola e Ambiental),  
189 Anderson Alvarenga Pereira (Ciências Agrárias), Rafael Romero Nicolino (Medicina  
190 Veterinária) e Diego Azevedo Mota (Zootecnia Unai). Como convidada: Cristiane  
191 Rocha Fagundes Moura (Chefe do Departamento de Ciências Básicas – DCB), Viviane  
192 Pedrosa (Superintendente do Sistema de Bibliotecas/Sisbi) e Rodrigo Martins Cruz  
193 (Bibliotecário-Documentalista). Foram justificadas as ausências: Marcus Alessandro de  
194 Alcântara (Fisioterapia), Vânia Soares de Oliveira e Almeida Pinto (Medicina – TO),  
195 Cleube Andrade Boari (Zootecnia Diamantina), Marcos Valério Martins Soares  
196 (Ciências Contábeis), Aline Weber Sulzbacher (Geografia), Paulo Allipradini Filho  
197 (Engenharia de Materiais e Física Janaúba) e Lázaro Chaves Sicupira (Engenharia  
198 Metalúrgica Janaúba). Abrindo a sessão, a prof.<sup>a</sup> Leida cumprimentou todos os membros.  
199 **4 - INFORME: 4.4 – Informes da Superintendente do SISBI sobre referências**  
200 **bibliográficas no PPC e aquisição de livros:** A Viviane informou que desde o ano  
201 passado o processo de aquisição de livros teve uma mudança. Antes quem pedia os  
202 livros no SIGA eram os próprios professores e coordenadores, só que foi observado que  
203 alguns pedidos não estavam de acordo com os PPCs dos cursos. Segundo ela, a  
204 prioridade agora é fazer aquisição dos livros que estão descritos nos PPCs, pelo menos a  
205 Bibliografia Básica e a Complementar, e adequar a quantidade de livros que o Mec  
206 exige. Ela relatou que ano passado teve a liberação do orçamento para a compra  
207 imediata dos livros de Medicina, liberou também para as compras dos campi de Unai e  
208 Janaúba e Engenharia Geológica. Esse ano ainda não teve liberação do orçamento pela  
209 Proplan. A Viviane alertou que a maioria dos PPCs estão sendo atualizados, então se  
210 houver também atualizações das bibliografias, observar primeiro se tem algum livro na

211 Biblioteca, porque caso não tenha orçamento para comprar os livros, vai ser um  
212 problema quando tiver avaliação do Mec. O Rodrigo reforçou a importância da  
213 orientação passada pela Viviane e esclareceu que na avaliação do Mec é avaliado o que  
214 consta no Projeto Pedagógico e não no Plano de Ensino. Destacou que dentro do  
215 desenvolvimento do acervo está sendo trabalhado o conceito de bibliografia  
216 suplementar, que irá contemplar o que não está na bibliográfica básica e na  
217 complementar. O Rodrigo e a Viviane agradeceram o convite de participação na reunião,  
218 e se colocaram à disposição dos conselheiros para tirarem quaisquer outras dúvidas em  
219 relação os procedimentos de aquisições dos livros. **3.13 – Regulamento dos Cursos de**  
220 **Graduação: Continuação das discussões dos destaques feitos às sugestões de**  
221 **alterações propostas ao Regulamento dos cursos de graduação da UFVJM-**  
222 **Resolução nº 05- CONSEPE, de 20 de maio de 2011.** A prof.<sup>a</sup> Leida informou que  
223 disponibilizou a proposta de regulamento em alteração ao Departamento de Matemática  
224 e Estatística/DME e ao Departamento de Ciências Básicas/DCB para fazer  
225 apontamentos, considerando que da 1<sup>a</sup> vez em que foi enviado às coordenações dos  
226 cursos e setores interessados os referidos departamentos não tiveram acesso. Solicitou  
227 que as coordenações envolvam o DCB e/ou DME, quando for o caso, nas discussões  
228 que envolvem os cursos, já que estes departamentos contribuem de forma significativa  
229 para a oferta de unidades curriculares em muitos cursos. Informou ainda que após  
230 disponibilização da proposta a estes departamentos, foi concedido um prazo para  
231 encaminhamento de destaques ao texto, assim como foi feito para os demais membros  
232 do Congrad, porém apenas o DCB fez os apontamentos. Conforme definido como  
233 metodologia de trabalho nas análises de resoluções pelo Congrad, somente os destaques  
234 serão discutidos. A seguir passou aos destaques feitos aos artigos e parágrafos do  
235 regulamento dos cursos de graduação da UFVJM, em alteração. 1) Art.14 § 3º: Foi  
236 sugerido alterar a redação do § 3º **passando de:** "As vagas remanescentes a serem  
237 disponibilizadas nos cursos de graduação serão objeto de regulamentação específica  
238 **para** "dar autonomia aos colegiados de curso para definir o quantitativo de vagas a  
239 serem disponibilizadas". A sugestão de alteração na redação do referido parágrafo foi  
240 proposta considerando que esta metodologia foi aplicada de forma bem sucedida no  
241 Curso de Medicina/FAMMUC, que independente do número de vagas remanescente  
242 disponibilizam apenas 10% do total das vagas do curso, bem como a disponibilização  
243 das vagas remanescentes da DEaD que estão condicionadas a aprovação desta Diretoria.  
244 A prof.<sup>a</sup> Leida explicou que compete ao CONSEPE deliberar sobre a redução do número  
245 de vagas remanescentes e não aos colegiados dos cursos. No caso dos cursos de  
246 Medicina a redução no número de vagas remanescentes disponibilizadas ocorreu por  
247 meio de Resolução do referido Conselho, em função das particularidades do curso,  
248 como ingresso somente no 1º período, organização curricular de forma modular.  
249 Afirmou ainda que a alteração no número de vagas remanescentes a ser disponibilizadas  
250 é motivada por condições específicas, não sendo necessária previsão no regulamento. O  
251 prof. Rogério expôs a preocupação com a possibilidade do MEC vir a gerenciar as  
252 vagas remanescente. A prof.<sup>a</sup> Leida esclareceu que em 2016 saiu uma Portaria

253 Normativa ( Portaria Normativa nº12, de 11 de maio de 2016), a qual regulamenta a  
254 adesão das instituições públicas e gratuitas de educação superior ao processo seletivo do  
255 Sistema de Seleção Unificada para ocupação de vagas remanescentes em cursos de  
256 graduação - Sisu VR. O prof. Rogério questionou se a universidade tem condições de  
257 participar desse processo. A Prof.<sup>a</sup> Leida respondeu que por se tratar de um processo de  
258 adesão, no ano 2016, a universidade não aderiu. Após várias discussões o § 3º do art.  
259 14 teve sua redação mantida. 2) Art. 25: Foi sugerido complementar a redação do  
260 artigo para incluir “**macrodisciplinas interligadas e não interligadas**”  
261 compatibilizando-o com o art. mais adiante que trata da classificação das unidades  
262 curriculares. A prof.<sup>a</sup> Leida esclareceu que as macrodisciplinas interligadas e não  
263 interligadas não são tipologias, e sim formas de organização das unidades curriculares  
264 obrigatórias. Propôs melhorar a redação do artigo que trata da classificação dos tipos de  
265 unidades curriculares, passando as unidades curriculares obrigatórias a ser classificadas  
266 como **obrigatórias comuns, macrodisciplinas interligadas e macrodisciplinas não**  
267 **interligadas**. A sugestão dada pela Prof.<sup>a</sup> Leida de alterar a redação do artigo que trata  
268 das tipologias das unidades curriculares para incluir a classificação das unidades  
269 curriculares obrigatórias foi aprovada por unanimidade, sendo mantida a redação do  
270 artigo 25. 3) Art. 27: A este artigo foi sugerido retirar a expressão “conforme resolução  
271 específica” e transcrever para o corpo do texto do Regulamento de Curso a referida  
272 resolução específica, com a justificativa de que isso facilitaria a vida dos estudantes,  
273 dada a imensa dificuldade de se encontrar resoluções no site da UFVJM. A prof.<sup>a</sup> Leida  
274 explicou que o regulamento está ficando muito extenso, além de que procedimentos  
275 podem ser alterados com uma frequência maior, deixando-o obsoleto. Sugeriu ainda que  
276 se insira links ao longo do texto para facilitar a leitura das resoluções complementares.  
277 A sugestão foi aceita e será providenciada pela Prograd tão logo os processos estejam  
278 regulamentados. Após as discussões a redação do art. 27 foi mantida. Outro  
279 apontamento quanto ao disposto neste artigo tratou do resultado do aproveitamento de  
280 estudos não entrar no cômputo do CRA e caso o discente seja ex-aluno da UFVJM e seu  
281 resultado seja positivo, considerar as notas antigas. A prof.<sup>a</sup> Leida colocou que é  
282 inviável diferenciar as particularidades e seria contraditório fazer o aproveitamento de  
283 estudos das unidades curriculares e não computar a nota no cálculo do CRA. Uma  
284 docente do campus Mucuri explicou que a fórmula vigente na UFVJM para cálculo do  
285 CRA faz com que os discentes reingressantes passam a ter uma nota maior que a do  
286 ingressante devido ao aproveitamento de estudos. Vários discentes do curso de  
287 graduação em Ciências e Tecnologia/ BC&T do Mucuri reingressam no curso e  
288 solicitam o aproveitamento de estudo apenas das unidades curriculares com maior nota  
289 para garantir a entrada nas engenharias pelo processo de transição, cuja fórmula para  
290 calculá-la a tem como uma das variáveis o CRA. Um dos docentes de Janaúba reforçou  
291 a necessidade de se alterar a fórmula para o cálculo do CRA, considerando que se o  
292 discente tirar uma nota baixa, dificilmente ele conseguirá recuperá-lo. A prof. Leida  
293 informou que fórmula para cálculo do CRA já sofreu alteração nesta proposta de  
294 regulamento. Será contabilizado para o cálculo do CRA a última nota que o discente

295 obteve na unidade curricular, caso ele seja reprovado nela várias vezes. Isto abortaria o  
296 processo de reingresso que o discente utiliza com frequência para melhorar o CRA.  
297 Luciane sugeriu que no processo de aproveitamento de estudos a nota/conceito tirada  
298 pelo discente, na unidade curricular, objeto do aproveitamento, seja transcrito tal qual  
299 está no documento original e seja feito uma observação no histórico do discente, pois  
300 alterar nota de discente é ilegal. O prof. André coaduna com a sugestão de Luciane. O  
301 prof. Samuel sugeriu que a Resolução específica que regulamentará o aproveitamento  
302 de estudos tenha um link no regulamento de curso que direcione para ela na página da  
303 Prograd. Após várias discussões a Prof.<sup>a</sup> Leida colocou em votação a sugestão de não  
304 contabilizar para o cálculo do CRA as notas ou conceitos de unidades curriculares,  
305 objeto de aproveitamento de estudos, a qual foi aprovada por unanimidade. **4) Art. 28 §**  
306 **2º** : Foi sugerido adequar a seguinte trecho na redação do § 2º do art.28. Onde se lê:  
307 **feita junto à coordenação do curso**, leia-se: **protocolada junto à coordenação do**  
308 **curso**, sendo aprovada por unanimidade. Outra adequação sugerida foi acrescentar a  
309 expressão “e documentada” após a expressão “justificativa fundamentada” e  
310 complementar a expressão “julgar o pedido”, para “ julgar a pertinência do pedido”. A  
311 prof.<sup>a</sup> Leida argumentou que alegar suficiência é um direito do discente. Caso alegada a  
312 suficiência o discente deverá comprová-la através do exame e não de documentação.  
313 Um dos conselheiros justificou que a obrigatoriedade da documentação poderá eliminar  
314 a exigência da banca. A prof.<sup>a</sup> Leida respondeu que a necessidade da banca é exigência  
315 legal. A prof.<sup>a</sup> Rebeca sugeriu que na redação do parágrafo fosse colocada a expressão  
316 **“e/ou documentada”**, ao contrário de apenas **“e documentada”** após a expressão e  
317 **“justificativa fundamentada”**. A sugestão acrescentar a expressão e/ou documentada  
318 foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ainda considerando o § 2º  
319 do art. 28, foi sugerido que se debata a necessidade de uma análise prévia dos pedidos  
320 de suficiência, pelas Coordenações de Curso, com previsão de deferimento ou não,  
321 momento em que se seria checado as justificativas e o apoio documental à elas. Isso  
322 evitaria convocar o Colegiado de Curso, bem como a constituição de banca, para  
323 analisar pedidos sem justificativa fundamentada e documentação, bem como foi  
324 sugerido inserir prazo no Calendário Acadêmico para a solicitação de Exames de  
325 Suficiência, dada a necessidade de organizar a rotina de trabalho das Coordenações de  
326 Curso, sendo este no início do semestre letivo. A prof.<sup>a</sup> Leida novamente argumentou  
327 que não há necessidade de comprovação documental. Quanto à sugestão de prever no  
328 calendário acadêmico o período para solicitação do exame de suficiência a prof.<sup>a</sup> Leida  
329 disse que se for aprovado pelos conselheiros poderá ser inserido no calendário  
330 acadêmico, o que servirá para disciplinar o processo. O prof. Rogério questionou a  
331 competência das coordenações de curso para fazer análise das solicitações de exame de  
332 suficiência. Preocupa-se com grande quantitativo de solicitações de exame de  
333 suficiência exigindo uma demanda muito grande da coordenação. Um dos conselheiros  
334 respondeu que o fato de existir a previsão do período no calendário acadêmico para  
335 solicitar o exame de suficiência já irá restringir o processo. **5) Art. 28 § 3º**: Foi  
336 sugerido complementar a redação do § 3º com a expressão “e/ou áreas afins” após a

*Cintia Quisido Câmara*

337 expressão “constituída por três docentes da UFVJM da área de conhecimento” e  
338 suprimir a expressão “incluído, entre eles, o docente responsável pela Unidade  
339 Curricular ou um representante indicado por ele”. Não houve nenhuma discussão sobre  
340 a sugestão proposta, sendo então colocada em votação e aprovado por unanimidade.  
341 Desta forma, o docente responsável não fará parte da banca. **6) Art. 28 § 6º:** Foi  
342 sugerido alterar a redação do § 6º trocando a expressão “**e para a Divisão de**  
343 **Documentos e Lançamentos Acadêmicos (DDL/Prograd) por “pela Coordenação**  
344 **do Curso”**. A prof.<sup>a</sup> Leida esclareceu que o resultado do exame de suficiência precisa  
345 ser disponibilizado para a DDLA, pois é o setor responsável pelo lançamento do  
346 resultado no SIGA/ENSINO. O prof. Samuel justificou porque sugeriu a  
347 disponibilização para as coordenações de curso ao contrário da DDLA, pois sendo  
348 assim assegura que o discente procure a coordenação. O prof. Eduardo ressaltou a  
349 situação específica da DEaD, onde os discentes estudam em polos fora da sede. Após  
350 várias discussões a prof.<sup>a</sup> Leida colocou em votação a proposta da disponibilização do  
351 resultado de suficiência do discente pelas coordenações de curso, sendo aprovada por  
352 unanimidade. A prof.<sup>a</sup> Leida justificou que a supressão da expressão “**e para a Divisão**  
353 **de Documentos e Lançamentos Acadêmicos (DDL/Prograd)”** será retirada do  
354 referido parágrafo porque já consta em outro parágrafo do art.28. **7) Art. 28 § 10:** Foi  
355 sugerido complementar o § 10 com a seguinte redação “em caso de reprovação no  
356 exame de suficiência, o resultado constará do histórico do estudante e do cálculo do  
357 CRA, até sua aprovação na respectiva Unidade Curricular, objeto do citado exame” A  
358 prof.<sup>a</sup> Leida disse que não acha justo constar no histórico do discente a reprovação no  
359 exame de suficiência e nem a inclusão do resultado da reprovação no cálculo do CRA.  
360 O prof. Samuel questionou como será feito o registrado que o discente já fez o exame de  
361 suficiência em determinada unidade curricular e não terá mais direito a fazê-lo. A prof.<sup>a</sup>  
362 Ana Paula respondeu que a DDLA fará esse controle. Após as discussões a sugestões  
363 propostas não foram acatadas e a redação do parágrafo foi mantida. **8) Art. 28 § 11:** Foi  
364 sugerido dar nova redação ao § 11, **passando de “§ 11 Caso o discente esteja**  
365 **matriculado na Unidade Curricular para a qual solicitou exame de suficiência, deverá se**  
366 **manter frequente às aulas até a conclusão do processo, ou solicitar cancelamento da**  
367 **mesma no prazo previsto no Calendário Acadêmico” para “§11 O discente não poderá**  
368 **solicitar exame de suficiência em unidades curriculares nas quais esteja matriculado,**  
369 **exceto discentes do primeiro período, que deverão manter-se frequentes às aulas até a**  
370 **conclusão do processo ou solicitar cancelamento da mesma no prazo previsto no**  
371 **Calendário Acadêmico.”** A prof.<sup>a</sup> Leida argumentou que mesmo o discente veterano  
372 precisa estar matriculado na unidade curricular, objeto de exame de suficiência, pois  
373 caso seja reprovado poderá continuar cursando a unidade curricular e evitar problemas  
374 com o tempo de integralização do curso. Reforçou que o discente não pode ter  
375 tratamento diferenciado para solicitar o exame de suficiência. Um dos conselheiros  
376 sugeriu que o exame de suficiência fosse previsto no calendário no período de ajuste de  
377 matrícula para evitar que o discente ocupe uma vaga matriculando-se na unidade  
378 curricular, objeto do exame de suficiência, e ao ser aprovado no exame de suficiência

379 ela seja disponibilizada para outro. O prof. Mário ponderou que é preciso garantir que  
380 o discente tenha o direito de fazer o exame de suficiência e não limitá-lo. A prof.<sup>a</sup>  
381 Denise colocou que o regulamento precisa ser um documento claro para que o discente  
382 possa compreendê-lo. O prof. Zappala sugeriu que o discente possa solicitar o exame de  
383 suficiência somente nas unidades curriculares de períodos subsequentes àquele que  
384 esteja cursando. Carmem ponderou que o calouro já é automaticamente matriculado em  
385 todas as unidades curriculares do primeiro período e caso solicite o exame já estará  
386 matriculado. Sugeriu que para o veterano seria interessante solicitar exame de  
387 suficiência para aquelas unidades curriculares nas quais não esteja matriculado, para não  
388 ocupar vaga, caso seja aprovado. Propôs ainda, que o limite de prazo para fazer o exame  
389 de suficiência seja a 2<sup>a</sup> semana do semestre letivo. Após várias discussões foi colocado  
390 em votação: 1 ) Manter a redação do § 11 do art.28, sendo aprovada por 28 votos  
391 favoráveis. 2) Os calouros poderia fazer exame de suficiência em unidades curriculares  
392 do semestre em curso, as quais estariam matriculados e os veteranos só poderiam  
393 solicitar exame de suficiência em unidades curriculares dos semestres subsequentes, as  
394 quais não estariam matriculados, sendo reprovada por 9 votos favoráveis e 4 abstenções.  
395 Logo a redação do § 11 foi mantida. 9) **Art. 29 § 10:** Foi sugerido suprimir a expressão ”  
396 **livre escolha**” e complementar a redação do § 10 com a seguinte expressão “**pelo**  
397 **colegiado do curso responsável pela oferta**”. Outra alteração sugerida foi a inclusão  
398 de um novo parágrafo ao art.29 com a seguinte **redação** “**As Unidades Curriculares**  
399 **de livre escolha podem ser escolhidas dentre quaisquer unidades curriculares**  
400 **vinculadas a um Departamento ou órgão equivalente da UFVJM**”. A justificativa  
401 para as alterações sugeridas foi de que não faz sentido que as unidades curriculares de  
402 livre escolha tenham que ser definidas pelo colegiado, e que por ser de livre escolha são  
403 consideradas como qualquer unidade curricular oferecida pela UFVJM. A Prof.<sup>a</sup> Leida  
404 esclareceu que a nomenclatura de livre escolha surgiu para atender a organização dos  
405 Bacharelados Interdisciplinares/Bis. Nesses cursos as unidades curriculares de livre  
406 escolha têm suas cargas horárias computadas para integralização curricular, bem como  
407 devem está prevista no Projeto Pedagógico do Curso, características estas que não  
408 fazem parte das unidades curriculares classificadas como optativas. Luciane sugeriu que  
409 o prazo para solicitação de criação das unidades curriculares eletivas, de livre escolha e  
410 opção limitada, à Prograd/DEN/DAP fosse ampliado para 30 dias. A prof.<sup>a</sup> Ellen disse  
411 que não concorda com a sugestão de ampliar para 30 dias o prazo para solicitação de  
412 criação de unidades curriculares eletivas/livre escolha e opção limitada. A prof.<sup>a</sup> Ana  
413 Paula ponderou que a criação de uma unidade curricular deve ser minimamente  
414 pensada levando em consideração a proposta pedagógica do curso. Do ponto de vista  
415 pedagógico deverá ser feita com antecedência pensando nas contribuições para a  
416 formação do discente. Após as discussões foi colocado em votação as seguintes  
417 propostas: 1 ) complementar a redação do § 10 com a seguinte expressão “**pelo**  
418 **colegiado do curso responsável pela oferta**”, sendo aprovada por unanimidade. 2)  
419 **Manter a redação do § 10 com o prazo de 15 dias para solicitação de criação das**  
420 **unidades curriculares de livre escolha, opção limitada e eletivas**, sendo reprovada

421 por 9 votos favoráveis. 3) Ampliar para 30 dias o prazo para solicitação de criação  
422 das unidades curriculares de livre escolha, opção limitada e eletiva, sendo aprovado  
423 por 29 votos favoráveis. 10) Art. 29, § 1º, III: Foi sugerido suprimir a expressão na  
424 redação do Inciso III “ou cursadas em outras instituições de ensino superior”, com a  
425 justificativa de que não é aceito aproveitamento de estudos de unidades curriculares  
426 cursadas antes da graduação, então é incongruência permitir que o discente curse  
427 unidades curriculares fora da instituição, mesmo que optativas, e aceite-as como parte  
428 do seu currículo. A prof.<sup>a</sup> Leida esclareceu que as unidades curriculares optativas  
429 suplementam a formação do discente, de modo a enriquecê-la, não contabilizando,  
430 portanto para integralização curricular, exceto para os cursos onde haja previsão no  
431 projeto pedagógico. Esclareceu ainda que as unidades curriculares cursadas antes da  
432 graduação são objeto de aproveitamento de estudo na UFVJM, desde que haja  
433 compatibilidade de carga horária e conteúdo programático em no mínimo 75% da  
434 unidade curricular prevista na estrutura curricular do curso, a qual deseja solicitar o  
435 aproveitamento. Após os esclarecimentos a redação do inciso III do § 1º foi mantida.  
436 Carmem expôs que existem várias demandas de discentes que cursam unidades  
437 curriculares no exterior, porém estas não têm correspondência com nenhuma unidade  
438 curricular da universidade e gostariam que aquela constasse no seu histórico, porém  
439 ainda não foi possível operacionalizar esta situação via SIGA/ENSINO. O prof. Samuel  
440 sugeriu que fosse criado no sistema um módulo para contemplar estas situações.  
441 Luciane ponderou que os discentes da UFVJM saem para mobilidade internacional,  
442 cursam algumas unidades curriculares por lá e não conseguem incorporá-las no seu  
443 histórico. A prof.<sup>a</sup> Ellen sugeriu que as unidades curriculares nas situação descrita acima  
444 fossem transcritas para o histórico do aluno tal qual foi cursada ou caso contrário  
445 fossem contabilizadas para o discente como Atividade Acadêmico Científico Cultural  
446 /AACC, após análise do colegiado. A prof.<sup>a</sup> Leida ponderou que nos casos onde não seja  
447 possível fazer o aproveitamento de estudos das unidades curriculares que ela possa ser  
448 aproveitado como AACC, contudo é consenso do conselho que seja criado um  
449 procedimento para regularizar a situação descrita. 11) Art. 31: Foi sugerido que o  
450 regulamento deixasse mais claro a diferença entre oferta de unidades curriculares em  
451 período especial e prorrogação de prazo de unidades curriculares com oferta regular. A  
452 prof.<sup>a</sup> Ana Paula esclareceu que a unidade curricular em oferta regular nunca vai se  
453 transformar na situação de oferta em período especial, pois a oferta de unidade  
454 curricular em período especial tem todo um regulamento específico. O que precisa ser  
455 melhor regulamentado é a prorrogação de prazo de unidades curriculares ofertadas em  
456 período regular. A prof.<sup>a</sup> Ivani expôs a situação em que o docente que adoece tenha que  
457 repor a carga horária perdida no período em que esteve doente. Ressaltou que não tinha  
458 conhecimento da possibilidade da prorrogação de prazo para fechamento de unidade  
459 curricular que está sendo ofertada em período regular. Reforçou que é preciso  
460 regulamentar esta situação na UFVJM, pois trás vários transtornos aos cursos. O Prof.  
461 Mário expôs que o docente é responsável pela unidade curricular, mas a oferta da  
462 unidade curricular é de responsabilidade do departamento. Caso o docente não esteja no

463 departamento, este deverá verificar dentro do seu corpo docente quem poderá assumir a  
464 oferta da unidade curricular na ausência do docente responsável por ela. Se a situação  
465 não puder ser resolvida no âmbito do departamento, este deve acionar a unidade  
466 acadêmica a qual pertence ou até a universidade, e se ainda assim não for possível  
467 resolver a situação da oferta da unidade curricular esta deverá entrar em casos omissos  
468 que será resolvido pelo CONSU. Diante da fala do prof. Mário a prof.<sup>a</sup> Leida informou  
469 que está sendo construída a resolução que trata dos encargos docentes e nela está sendo  
470 disposto os casos em legalmente o docente efetivo tem direito a um docente substituto.  
471 Outra discussão foi a possibilidade de fazer o cancelamento em uma unidade curricular  
472 na situação de estar sendo ofertada em período especial ou quando se tratar de  
473 prorrogação de prazo de unidades curriculares ofertadas no período regular. A prof.<sup>a</sup>  
474 Leida sugeriu que se acrescente ao art. 31 um § 6º dispondo sobre a possibilidade do  
475 cancelamento em unidade curricular pelo discente, a qualquer tempo, quando alterações  
476 no curso normal da unidade curricular ocorrer, como por exemplo mudança no dia e  
477 horário de oferta, entre outros. O prof. André disse que concorda com as ponderações da  
478 prof.<sup>a</sup> Leida, por considerar que se foi alterado o que havia sido programado para aquela  
479 unidade curricular é direito do discente fazer o cancelamento da matrícula nela. **12) Art.**  
480 **31 § 4º** : Foi sugerido complementar a redação do § 4º para inserir a seguinte expressão  
481 **“por parte da Coordenação de Curso, a pedido do estudante”** após o trecho **“O**  
482 **pedido de cancelamento de matrícula”**. A prof.<sup>a</sup> Leida ponderou que será um trabalho  
483 extra, desnecessário para as coordenações de curso, pois é direito do discente solicitar o  
484 cancelamento de matrícula em unidades curriculares em data prevista no calendário  
485 acadêmico. O prof. Rogério justificou que o cancelamento por intermédio da  
486 coordenação evitaria que vários discentes solicitassem em tempos diferentes o  
487 cancelamento de matrícula em determinada unidade curricular. O cancelamento de  
488 matrícula na unidade curricular, por intermédio da coordenação, seria feito em conjunto.  
489 Após as discussões a prof.<sup>a</sup> Leida colocou em votação as propostas a seguir, sendo elas  
490 aprovadas por unanimidade: **1) Prever no regulamento a diferença clara entre oferta**  
491 **de unidade curricular em período especial e prorrogação de prazo para unidades**  
492 **curriculares ofertadas em período regular. 2) Regular a prorrogação de**  
493 **prazo para unidades curriculares ofertadas em período regular. 3) Acrescentar o**  
494 **direito ao cancelamento da matrícula, em unidade curricular, quando as regras já**  
495 **previstas sofrerem alterações. 4) No caso de prorrogação de prazo para unidades**  
496 **curriculares ofertadas em período regular o cancelamento de matrícula na unidade**  
497 **curricular será protocolada junto à coordenação.** A fim de dar continuidade aos  
498 assuntos da pauta, a prof.<sup>a</sup> Leida, interrompeu a apreciação do Regulamento e retomou  
499 aos assuntos de pauta - **3.2 – Alterações curriculares – Ciências Biológicas:** Na  
500 reunião ocorrida ontem, 30-03-2017, foi acordado que se não houvesse um  
501 posicionamento, que o item iria ser colocado em votação, pois o curso precisa de um  
502 respaldo. A prof.<sup>a</sup> Leida colocou em votação a proposta feita pelos próprios docentes,  
503 segundo o curso de Ciências Biológicas, para alteração no Projeto Pedagógico, no que  
504 tange as ementas, referência bibliográfica, alteração de nomenclatura e remanejamento

505 de unidades curriculares entre os períodos do curso de graduação em Ciências  
506 Biológicas. O item foi aprovado por quarenta e sete (47) votos favoráveis, um voto  
507 contrário e uma abstenção. **5 – OUTROS ASSUNTOS: Aproveitamento de disciplina**  
508 **Livre-escolha (LE) do curso Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia (BCT) do**  
509 **campus de Diamantina para o curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT)**  
510 **do campus de Janaúba:** A prof.<sup>a</sup> Leida explicou que foi uma solicitação de dois  
511 discentes do *campus* de Janaúba que solicitaram que algumas disciplinas de Livre-  
512 Escolha (LE) do curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT) do *campus* de  
513 Diamantina, os quais são necessárias para os cursos de Engenharia Mecânica e de  
514 Alimentos, sejam aceitas como LE para o BCT de Janaúba, para que eles possam formar  
515 sem que tragam prejuízos as suas formações, mesmo elas não estando nos Projetos  
516 Pedagógicos do BCT de Janaúba. Após apreciação dos Conselheiros, eles decidiram  
517 pelo indeferimento da solicitação, em virtude das normas vigentes no Regulamento  
518 Geral dos Cursos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.  
519 Entretanto, o Congrad deliberou pela realização de estudos buscando a aproximação dos  
520 currículos dos Cursos de BC&T, bem com conseqüente flexibilização dos mesmos. A  
521 prof.<sup>a</sup> Leida agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão da qual eu  
522 Cíntia Quirino Câmara, Assistente Administrativa, lavrei a presente ata, que após  
523 aprovada será assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Diamantina, 31 de  
524 março de 2017.

525

526

527 *Cíntia Quirino Câmara*  
Cíntia Quirino Câmara  
528 Assistente Administrativa/UFVJM  
529

*Leida Calegário de Oliveira*  
Prof.<sup>a</sup> Leida Calegário de Oliveira  
Presidente do CONGRAD

